



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Origem da Despesa:

Setor Administrativo

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviço de confecção dos quadros para a galeria dos Presidentes do Poder Legislativo Municipal.

Observação:



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Origem da Despesa:

Departamento Administrativo

Especificação do Objeto:

- Contratação de empresa especializada em serviço de confecção dos quadros para a galeria dos Presidentes do Poder Legislativo Municipal.

Justificativa da Solicitação:

Tendo em vista as características do próprio objeto para a manutenção de um padrão técnico construtivo, haja vista, que para uma padronização nos quadros ao anteriormente contratado, neste caso em específico, não é possível a adoção de elementos para escolha de prestador diferenciado ao serviço, neste sentido, aquisição dos quadros, para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa exclusiva.

Do Requerimento:

CONTRATAR: a empresa Cleusa do Nascimento Goulart - ME.

JUSTIFICATIVA: com fundamento no Artigo 74 Inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: A CONTRATADA é a fornecedora atual que confeccionou os quadros para a nova galeria dos Presidentes do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista que para manter características idênticas, ou seja, um padrão técnico na confecção de novos quadros; e de acordo com o fundamento essa aquisição idêntica com as mesmas características de materiais só poderá efetivar-se pela empresa exclusiva, ou seja, à qual realizou anteriormente os trabalhos, tendo em vista, que a referida empresa irá manter os mesmos valores executados no processo anterior à qual foi vencedora, conforme proposta em anexo.

O Vereador João Carlos Padilha, investido na função de Presidente do Poder Legislativo Municipal requer a aquisição da respectiva contratação acima especificada, considerando a justificativa retro apresentada, sendo assim, para que se proceda a análise jurídica em relação ao andamento do referido processo.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna/PR, 14 de abril de 2022.

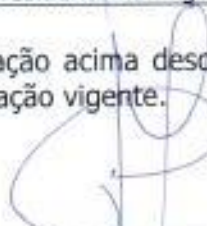

João Carlos Padilha

Presidente do Legislativo

Autorização:

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita, à Comissão Permanente de Licitação para providências, nos termos da legislação vigente.

Data: 14 / 04 / 2022


João Carlos Padilha

Presidente do Legislativo

Observação:(para uso da administração)

ACO'ART

Impressão colorida no aço

e-mail: contato@acoartplacas.com.br / claudio.acoart@hotmail.com

Site: www.acoartplacas.com.br

CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME
INSC. EST: 256864188 / CNPJ: 15.186.477/0001-80
RODOVIA JANUARIO MANOEL BORGES, 240
BAIRRO BOA ESPERANÇA, CEP: 88.960-000
SOMBRIÓ - SC
(48) 3533-1814 - ESCRITÓRIO
99921-4813 - TIM
98865-1556 - CLARO
99138-2938 - VIVO
99105-3419 - WhatsApp

Orçamento à Câmara Municipal de Bituruna - PR

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	05	UN	Foto digital colorida impressa no aço escovado 23,5x31cm, Moldura em perfil alumínio brilhante 33,5x41cm. Acabamento em veludo bordô.	430,00	2.150,00
TOTAL (R\$)				2.150,00	

Validade da proposta: 60 dias
Frete incluso!


Cleusa do Nascimento Goulart

Sombrio, 14 de Abril de 2022

15 186 477 / 0001-80
CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART - ME
RODOVIA JANUARIO MANOEL BORGES, 240,
BAIRRO BOA ESPERANÇA, CEP: 88960-000
SOMBRIÓ - SC, TELEFONE: 48 3533-1814



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Despacho

Bituruna, 18 de abril de 2022.

Atendendo à solicitação da Presidência referente a contratação de empresa especializada em serviço de confecção dos quadros para a galeria de Presidentes do Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades do plenário desta Casa de Leis, formulada em 14/04/2022.

Conforme observado por meio do registro da Central de Compras deste órgão, para a "aquisição de materiais, para composição dos quadros dos presidentes, destinados à nova galeria no Poder Legislativo Municipal, segue em anexo a proposta de preços formulada pela empresa em questão.

A proposta oferecida pela empresa **AÇO'ART – CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART-ME - CNPJ 15.186.477/0001-80**, revelou-se a mais adequada à estas necessidades, sendo assim, solicita-se a apreciação e deliberação pela Exmo. Sr. Presidente do Poder Legislativo Municipal para que mediante juízo discricionário de oportunidade e conveniência avalie a hipótese de contratação direta, haja vista que o valor da proposta apresentada, é no mesmo valor para o referido item executado no processo anterior à qual a mesma foi vencedora; valor total da proposta em anexo de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Dessa forma, solicita-se a referida empresa as certidões negativas e de regularidades fiscais, pertinentes à formalização do respectivo processo administrativo.

Solicita-se também que posteriormente sejam encaminhados os autos do processo ao departamento contábil para verificação da viabilidade financeira e ao departamento jurídico com o fim de atender as formalidades legais, em especial para que seja emitido parecer quanto à modalidade de licitação e ainda a legalidade do procedimento.

Isto exposto encaminha-se aos departamentos para análise.

Marilda de Fátima Alves de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 005, de 31 de janeiro de 2022.



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Bituruna - PR, em 18 de abril de 2022.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências do Membro responsável da Comissão Permanente de Licitação, encaminhei os autos do processo administrativo n.º 007/2022, para o departamento contábil, conforme requerido através do despacho.



Sérgio Luis Kampmann
Agente Legislativo



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

PARECER CONTÁBIL

Despacho

À Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Indicação de Recursos Financeiros.

Objeto: referente a contratação de empresa especializada em serviço de confecção dos quadros para a galeria de Presidentes do Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades do plenário desta Casa de Leis, formulada em 14/04/2022.

Senhor Presidente:

Conforme solicitação, informamos a existência de Recursos Financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação citada no objeto acima, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: 3 – Câmara Municipal de Bituruna;

Órgão: 01.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Legislativa

Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

Despesa: 10

Elemento: 4.4.90.52.44.00.00.00 – Obras de Arte e Peças para Museu

Saldo Atual: R\$ 48.310,00 (quarenta e oito mil, trezentos e dez reais).

Por ser a expressão da verdade firmo o presente PARECER.

Bituruna, 19 de abril de 2022.

Rodrigo Geórgio Parise
CONTADOR – CRC SC-037550/O

Rodrigo Geórgio Parise
CRC/SC 037550/O
Poder Legislativo Municipal de Bituruna

Código	Descrição	Valor Orcado/ Suplementações	Receita proporcional	%	Valor Empenhado	Saldo no Financeiro	Saldo Disponível
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO							
Unidade: 01 - CÂMARA MUNICIPAL							
000010.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	0,00	2,5000	1.690,00	-1.690,00	48.310,00
		50.000,00	0,00	2,5000	1.690,00	-1.690,00	48.310,00
		50.000,00	0,00	2,5000	1.690,00	-1.690,00	48.310,00
Total :		50.000,00	0,00	2,5000	1.690,00	-1.690,00	48.310,00

Rodrigo Parise
Rodrigo Geórgio Parise
RGISC 03755010
Legislador Municipal de Bituruna
19/04/2022



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Bituruna - PR, em 19 de abril de 2022.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências do Membro responsável da Comissão Permanente de Licitação, encaminhei os autos do processo administrativo n.º 007/2022, ao departamento jurídico para emissão de parecer quanto à modalidade de licitação e ainda a legalidade do procedimento a ser efetivado, conforme requerido através do despacho.


Sérgio Luís Kampmann
Agente Legislativo


Roumaine Agustini
OAB/PR 49336
Poder Legislativo Municipal de Bituruna
19/04/22



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

PARECER JURÍDICO n° 25/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 002/2022

Processo Administrativo n. 007/2022

Recebo o processo licitatório, modalidade inexigibilidade com o n° 002/2022, com os documentos que o instruem e que tem por objeto:

"Contratação de Empresa Especializada em serviço de confecção dos quadros para a galeria dos Presidentes do Poder Legislativo Municipal."

Cuida-se de análise acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **AÇO-ART CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.186.477/0001-80.

A Justificativa apresentada é de que a contratada é a fornecedora atual que confeccionou os quadros para a nova galeria dos Presidentes do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista que para manter características idênticas, ou seja, um padrão técnico na confecção dos novos quadros, e de acordo com o fundamento essa aquisição idêntica com as mesmas características de materiais só poderá efetivar-se pela empresa exclusiva, ou seja, a qual realizou anteriormente os trabalhos, tendo em vista, que a referida empresa ira manter os mesmos valores executados no processo anterior à qual foi vencedora.

Na forma do Art. 74, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2023, que



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

regula a respeito da inexigibilidade da licitação, vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

..."

Obviamente que para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, **faz-se necessário que estejam presentes os elementos da singularidade do objeto do contrato.**

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço ou produto requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos designios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado a prestar.

A contratação referida em virtude das características do próprio objeto, somente será possível, com a aquisição dos quadros do mesmo fornecedor, afim de garantir a padronização estética já composta.

Notadamente a hipótese do caso em apreço com suas peculiaridades já demonstradas encaixam-se perfeitamente ao permissivo legal em análise, qual seja o da Inexigibilidade de Licitação.

Desta forma Emitimos parecer jurídico favorável para a contratação na forma pretendida.


Roumaine Agostini

UAB/PR 49336



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Bituruna-PR, 19 de abril de 2022.



ROUMAINE AGUSTINI

OAB/PR 49.336

Procuradora Jurídica do Legislativo Municipal.



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Bituruna - PR, em 19 de abril de 2022.

Certifico que conferi e constam nos autos os seguintes documentos recebidos da empresa
AÇO'ART – CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART-ME - CNPJ 15.186.477/0001-80:

- 01 Certidão de regularidade de CNPJ – *ok empresa ativa;*
- 02 Certidão negativa municipal – *ok negativa com validade até 19/05/2022;*
- 03 Certidão negativa estadual – *ok negativa com validade até 06/06/2022;*
- 04 Certidão negativa federal-INSS – *ok negativa com validade até 19/09/2022;*
- 05 Certidão de regularidade do FGTS - *ok negativa com validade até 05/05/2022, e;*
- 06 Certidão negativas de débitos trabalhistas - *ok negativa com validade até 06/08/2022.*

Ressalta-se que a justificativa de preço constará de termo assinado pelo Presidente da Mesa Executiva e não da Comissão de Licitação, uma vez que a Comissão deve acompanhar integralmente apenas os processos de licitação e não os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação os quais demandam procedimentos administrativos simplificados, sendo, portanto, atribuição do ordenador da despesa apresentar as justificativas e as fundamentações da contratação direta.


Sérgio Luís Kampmann
Agente Legislativo

Recebi em 19/04/22


Marilda de Fátima Alves de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 005, de 31 de janeiro de 2022.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.186.477/0001-80		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 12/03/2012	
NOME EMPRESARIAL CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACO ART			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO ROD JANUARIO MANOEL BORGES		NÚMERO 240	COMPLEMENTO
CEP 88.960-000	BAIRRO/DISTRITO BOA ESPERANCA	MUNICÍPIO SOMBRIÓ	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (48) 3533-1814	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/06/2018** às **14:48:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CLEUZA DO NASCIMENTO GOULART ME CNPJ: 15186477000180

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 33767 - CLEUZA DO NASCIMENTO GOULART ME

Endereço: Rodovia Municipal Januário Manoel Borges, 240 - Bairro Boa Esperança - CEP 88.960-000

Código de Controle

CWEQZG01S59PXCUI

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Sombrio (SC), 19 de Abril de 2022



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART**
CNPJ/CPF: **15.186.477/0001-80**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140055809946
Data de emissão:	07/04/2022 16:24:27
Validade [Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.]:	06/06/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART
CNPJ: 15.186.477/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:11 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **EABA.DBC0.85E7.47BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.186.477/0001-80

Razão Social: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART ME

Endereço: R. DEMETRIO JOSE COELHO 985 / SAO LUIZ / SOMBRIO / SC / 88960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2022 a 05/05/2022

Certificação Número: 2022040601575358598561

Informação obtida em 07/04/2022 16:12:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.186.477/0001-80

Certidão nº: 4752413/2022

Expedição: 08/02/2022, às 11:16:04

Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.186.477/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Despacho

Bituruna, 19 de abril de 2022.

Tendo em vista ao orçamento apresentado referente a contratação de empresa especializada em serviço de confecção dos quadros para a galeria de Presidentes do Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, e considerando o princípio da economicidade, a proposta oferecida pela empresa **AÇO'ART – CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART-ME - CNPJ 15.186.477/0001-80**, revela-se mais adequada às necessidades da Câmara Municipal, haja vista que o valor da proposta apresentada, é no mesmo valor para o referido item executado no processo anterior à qual a mesma foi vencedora, sendo que, os documentos pertinentes à verificação e autenticidade das certidões negativas encontram-se anexadas ao processo, e os produtos a serem adquiridos estão detalhados e idênticos ao item do orçamento em relação à proposta já anterior apresentada e executada.

Nesse sentido, e considerando que o valor apresentado no orçamento para o produto supracitado foi de **R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)**. Assim, requer que o procedimento pela Inexigibilidade de Licitação, seja em favor da empresa **AÇO'ART – CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART-ME - CNPJ 15.186.477/0001-80**, com fundamento no Art. 74 inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o parecer exarado pelo departamento jurídico desta Casa de Leis para atender as formalidades legais quanto à eventual contratação direta.

Solicita-se assim a apreciação e deliberação pelo Exmo. Sr. Presidente da Mesa Executiva para que mediante juízo discricionário de oportunidade e conveniência avalie a hipótese de Inexigibilidade de licitação, haja vista que o valor do orçamento apresentado está abaixo do limite legal. Caso se opte pela Inexigibilidade do procedimento administrativo, compete apenas ao ordenador da despesa emitir a autorização da execução/ aquisição dos serviços, bem como apresentar a fundamentação da eventual contratação direta.

Isto exposto encaminha-se ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bituruna para análise.

Marilda de Fátima Alves de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 005, de 31 de janeiro de 2022.

Recebi em

João Carlos Padilha

Presidente do Legislativo Municipal.



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:

A Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, tem a necessidade da contratação de empresa especializada em serviço de confecção dos quadros para a galeria dos Presidentes do Poder Legislativo Municipal. Tendo em vista as características do próprio objeto para a manutenção de um padrão técnico construtivo, haja vista, que para uma padronização nos quadros ao anteriormente contratado, neste caso em específico, não é possível a adoção de elementos para escolha de prestador diferenciado ao serviço, neste sentido, aquisição dos quadros, para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa exclusiva.

2. Descrição do Objeto:

A descrição completa está descrita na solicitação de compra.

3. Razão da Escolha e Justificativa do Preço:

A Administração da Câmara Municipal de Bituruna, ao analisar o caso concreto entende por bem a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **AÇO'ART – CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART-ME - CNPJ 15.186.477/0001-80**, A CONTRATADA é a fornecedora atual que confeccionou os quadros para a nova galeria dos Presidentes do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista que para manter características idênticas, ou seja, um padrão técnico na confecção de novos quadros; e de acordo com o fundamento essa aquisição idêntica com as mesmas características de materiais só poderá efetivar-se pela empresa exclusiva, ou seja, à qual realizou anteriormente os trabalhos, tendo em vista, que a referida empresa irá manter os mesmos valores executados ao item proposto no processo anterior à qual foi vencedora, conforme proposta em anexo, considerando que o valor apresentado no orçamento para o produto supracitado é de **R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)**. A Contratação pretendida se efetivará mediante entrega dos serviços acima descritos, desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho. Cabe ressaltar que o licitante cumpre as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade junto a União e Receita Federal, Estado, Município, INSS e FGTS em obediência ao disposto na lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações ficam a conta da seguinte dotação orçamentária do Poder Legislativo:

Entidade: 3 – Câmara Municipal de Bituruna;

Órgão: 01.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01 – Legislativa Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

Despesa: 10

Elemento: 4.4.90.52.44.00.00.00 – Obras de Arte e Peças para Museu

Saldo Atual: R\$ 48.310,00 (quarenta e oito mil, trezentos e dez reais).

5. Conclusão e Vigência:

A Contratação pretendida se efetivará mediante entrega dos produtos descritos, razão pela qual a contratação produz efeitos imediatos sem que cogite do prolongamento de seus efeitos, portanto prescindível a formalização de instrumento contratual solene, a presente contratação terá vigência correspondente a 60 dias da autorização.

6. Forma de Pagamento:

O pagamento pela aquisição dos produtos será efetuado em parcela única com a respectiva emissão e apresentação da nota fiscal.

Bituruna, 19 de abril de 2022.



João Carlos Padilha

Presidente do Legislativo Municipal



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Despacho

Bituruna, 20 de abril de 2022.

À Procuradora Jurídica do Poder Legislativo Municipal de Bituruna- PR.

ASSUNTO - PARECER CONCLUSIVO

Objeto: - contratação de empresa especializada em serviço de confecção dos quadros para a galeria dos Presidentes do Poder Legislativo Municipal.

Senhora Procuradora:

Concluída a análise de julgamento das propostas objeto do Processo Administrativo n.º 007/2022 da Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022, encaminha-se o procedimento licitatório a esta procuradoria para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Marilda de Fátima Alves de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 005, de 31 de janeiro de 2022.

Roumaine Agustini
OAB/PR 49336
Poder Legislativo Municipal de Bituruna
20/04/22



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

PARECER JURÍDICO n° 26/2022

Processo Administrativo n. 007/2022

Inexigibilidade de Licitação n. 02/2022

Assunto/Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em serviço de confecção dos quadros para a galeria dos Presidentes do Poder Legislativo Municipal"

Vem ao exame dessa Procuradora Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo com toda documentação atinente, que visa à contratação da empresa **AÇO-ART CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.186.477/0001-80, justificando que a Câmara Municipal de Bituruna contratou recentemente a referida empresa para confeccionar os quadros para a nova galeria dos Presidentes do Poder Legislativo Municipal, tendo em vista que para manter características idênticas, ou seja, um padrão técnico na confecção dos novos quadros, e de acordo com o fundamento essa aquisição idêntica com as mesmas características de materiais só poderá efetivar-se pela empresa exclusiva, ou seja, a qual realizou anteriormente os trabalhos, tendo em vista, que a referida empresa irá manter os mesmos valores executados no processo anterior à qual foi vencedora.

Os fatores analisados e considerados decisivos para opção da Inexigibilidade de Licitação foram todos colacionados no Parecer Jurídico 25/2022, bem como na Justificativa apresentada ao processo



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

em questão, o que se entende pela total pertinência.

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Lei nº 8.666/93, e atualmente a Lei n. 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a inexigibilidade de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Na forma do Art. 74, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, que regula a respeito da inexigibilidade da licitação, vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos".

Obviamente que para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, **faz-se necessário que estejam presentes os elementos da exclusividade e singularidade do objeto do contrato.**



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Compulsando os autos, notadamente a hipótese do caso em apreço com suas peculiaridades já demonstradas encaixam-se perfeitamente ao permissivo legal em análise, qual seja o da Inexigibilidade de Licitação, bem como após minuciosa conferência na documentação dos autos percebe-se que todos os anexos se encontram presentes, como por exemplo as negativas da empresa em questão.

Conclusão:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização, homologação e adjudicação do processo de contratação pela inexigibilidade, nos termos do artigo Art. 74, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa **AÇO-ART CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.186.477/0001-80

Bituruna-PR, 20 de abril de 2022.



ROUMAINE AGUSTINI

OAB/PR 49.336

Procuradora Jurídica do Legislativo Municipal.



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. JOÃO CARLOS PADILHA, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022, visando a contratação de empresa especializada em serviço de confecção dos quadros para a galeria dos Presidentes do Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades deste órgão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **AÇO'ART – CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 15.186.477/0001-80**, com sede na Rodovia Januário Manoel Borges, n.º 240, Bairro Boa Esperança, Sombrio/SC, CEP: 88960-000, com a proposta no valor global de **R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)**.

Bituruna - PR, em 20 de abril de 2022.

João Carlos Padilha
Presidente do Legislativo Municipal



BITURUNA

Câmara Municipal

www.cmbituruna.pr.gov.br CNPJ: 01.593.635/0001-02

Extrato da Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo n.º 007/2022

Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022

Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.

Contratada: AÇO'ART – CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART-ME, inscrito no CNPJ 15.186.477/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção dos quadros para a galeria dos Presidentes do Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades deste órgão.

Valor da despesa: R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Fundamento: com base no artigo 74, inciso I da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vigência: 20/06/2022.

Bituruna - PR, em 20 de abril de 2022.

João Carlos Padilha
Presidente do Legislativo Municipal

MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA.**2. VALOR DA LICITAÇÃO:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).**3. DATA DE ABERTURA:** Dia 05/05/2022, às 08:30 horas.**4. LOCAL DA ABERTURA:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª a 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR - 20 de abril de 2022.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:

João L. N.

Código Identificador:8D34707F**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA****CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022.**

A Câmara Municipal de Bituruna, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. JOÃO CARLOS PADILHA, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022, visando a contratação de empresa especializada em serviço de confecção dos quadros para a galeria dos Presidentes do Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades deste órgão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **AÇO'ART - CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.186.477/0001-80, com sede na Rodovia Januário Manoel Borges, n.º 240, Bairro Boa Esperança, Sombrio/SC, CEP: 88960-000, com a proposta no valor global de **R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais)**.

Bituruna - PR, em 20 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Sergio Luis Kampmann

Código Identificador:6517953A**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo n.º 007/2022****Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2022****Contratante:** Câmara Municipal de Bituruna/PR.**Contratada:** AÇO'ART - CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART-ME, inscrito no CNPJ 15.186.477/0001-80.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de confecção dos quadros para a galeria dos Presidentes do Poder Legislativo Municipal, para atender as necessidades deste órgão.**Valor da despesa:** R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).**Fundamento:** com base no artigo 74, inciso I da lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**Vigência:** 20/06/2022.

Bituruna - PR, em 20 de abril de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:

Sergio Luis Kampmann

Código Identificador:563BE3EF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI N.º 2221/2022****SÚMULA** - "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA ISABEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.753/2014, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS - APMF DO COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SANTA ISABEL - Ensino Fundamental e Médio**, entidade sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 09.586.836/0001-94, com sede no Município de Bituruna, Estado do Paraná, fundada aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 20 de abril 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Giroto

Código Identificador:12539CCD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2022 - PROC 024/2022**

O Município de Bituruna PR torna público que fará realizar, às **10:30 horas do dia 26 de maio do ano de 2022**, na Av. Dr. Oscar Geyer n.º 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Via da Sede municipal	Recapte em CBUQ	23.436,56 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42-35538071-

Bituruna, 19 de abril de 2022.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Ribas Contrado

Código Identificador:7D3B18FD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 057/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de